

**e-SIC: Resposta**

---

**De :** Gestão CRE <gestaocre@sefin.ro.gov.br>

Seg, 25 de mai de 2020 23:13

**Assunto :** e-SIC: Resposta**Para :** fiscal am <fiscal.am@norteexpress.com.br>

Senhor Henrique Araujo,

Em atenção ao pedido realizado por meio da plataforma E-SIC, temos a informar que "O contribuinte poderá emitir o Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) - modelo 67 - após a solicitação de credenciamento efetuada no Portal do Contribuinte - aba 'Credenciamento CT-e'.

É importante destacar que o contribuinte somente poderá emitir o CT-e em um determinado modal (Rodoviário, Aquaviário, Multimodal, Ferroviário, dentre outros), caso este tipo transporte esteja incluído no rol de atividades do contribuinte no cadastro da Secretaria de Finanças.

Como por exemplo, para que seja possível emitir o CT-e Multimodal, deverá constar no cadastro da Secretaria de Finanças o CNAE 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal - OTM - nas atividades primária ou secundária do contribuinte."

Cumpre-nos informar que em virtude do inserto no artigo 25 do Decreto 17.145/2012, havendo discordância quanto as informações aqui requeridas, poderá o solicitante interpor recurso, no prazo de 10 dias contados do recebimento desta informação.

---